

CONTRATO

Número: 089/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA L PINHEIRO SOUZA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L PINHEIRO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.911.217/0001-30, sediada na R RUA J, 10, – SAO FRANCISCO – PAULO RAMOS/MA, CEP: 65.716-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 0183663520013, expedida pela SESP/MA, e CPF n.º 820.553.782-87, tendo em vista o que consta no Processo n.º 022/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$ **71.672,60** (setenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.19
08:57:00 -03'00'

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	1.500,00	PCT	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	KIKOS	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
10	100	CX	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	ÁGUIA	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	R\$ 89,72	R\$ 8.972,00
20	400	PCT	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	NESTLE	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
21	500	PCT	FÉCULA DE MADIOCA PCT 1KG	AMAFIL	FÉCULA DE MADIOCA PCT 1KG	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
26	1.500,00	PCT	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	RIO MARIA	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
27	2.500,00	PCT	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	RIO MARIA	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
28	250	PCT	GOMA DE CAROÇO	DA TERRINHA	GOMA DE CAROÇO	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
29	500	PCT	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	BEIJUBOM	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
33	100	LATA	LEITE NAM 1 400 G	NESTLE	LEITE NAM 1 400 G	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
34	1.000,00	PCT	MACARRÃO 500MG PCT	ARAGUAIA	MACARRÃO 500MG PCT	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
39	750	PCT	MILHO PARA MINGAU 500G	NUTRIBOM	MILHO PARA MINGAU 500G	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50
51	1.750,00	UND	SARDINHA EM LATA 125G	PESCADOR	SARDINHA EM LATA 125G	R\$ 2,49	R\$ 4.357,50
64	200	UND	ABACAXI	PADRÃO	ABACAXI	R\$ 3,16	R\$ 632,00

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.19 08:57:15 -03'00'

65	250	KG	ABOBORA	PADRÃO	ABOBORA	R\$ 3,35	R\$ 837,50
66	200	UND	ALFACE	PADRÃO	ALFACE	R\$ 3,93	R\$ 786,00
67	250	DUZIA	BANANA	PADRÃO	BANANA	R\$ 6,21	R\$ 1.552,50
68	300	KG	BATATA DOCE	PADRÃO	BATATA DOCE	R\$ 2,99	R\$ 897,00
69	400	KG	BATATA INGLESA	PADRÃO	BATATA INGLESA	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
70	250	KG	BETERRABA	PADRÃO	BETERRABA	R\$ 3,33	R\$ 832,50
71	300	KG	CEBOLA	PADRÃO	CEBOLA	R\$ 2,95	R\$ 885,00
72	300	KG	CEBOLINHA	PADRÃO	CEBOLINHA	R\$ 2,47	R\$ 741,00
73	300	KG	CENOURA	PADRÃO	CENOURA	R\$ 3,33	R\$ 999,00
74	350	UND	CHEIRO VERDE	PADRÃO	CHEIRO VERDE	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
75	220	KG	CHUCHU	PADRÃO	CHUCHU	R\$ 2,88	R\$ 633,60
76	350	UND	COUVE FOLHA	PADRÃO	COUVE FOLHA	R\$ 8,37	R\$ 2.929,50
77	250	KG	LARANJA	PADRÃO	LARANJA	R\$ 2,99	R\$ 747,50
78	220	UND	MAÇA	PADRÃO	MAÇA	R\$ 0,80	R\$ 176,00
79	250	KG	MACAXEIRA	PADRÃO	MACAXEIRA	R\$ 3,41	R\$ 852,50
80	450	KG	MAMÃO	PADRÃO	MAMÃO	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
81	350	UND	MELANCIA	PADRÃO	MELANCIA	R\$ 12,57	R\$ 4.399,50
82	200	KG	MELÃO AMARELO	PADRÃO	MELÃO AMARELO	R\$ 2,91	R\$ 582,00
83	250	UND	PIMENTÃO	PADRÃO	PIMENTÃO	R\$ 0,48	R\$ 120,00
84	250	KG	REPOLHO	PADRÃO	REPOLHO	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
85	300	KG	TOMATE	PADRÃO	TOMATE	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
TOTAL						R\$ 71.672,60	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.19 08:57:29 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.19
08:57:46 -03'00'

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 19 de abril de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.19
08:58:01 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

LEONARDO PINHEIRO SOUZA

Pela **CONTRATADA**
L PINHEIRO SOUZA
CNPJ Nº 41.911.217/0001-30
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
CPF Nº 820.553.782-87

TESTEMUNHAS:

1. Abraão Silva Rodrigues
CPF: 605.994.693 - 60

2. Donato Manoel Gomes
CPF: 611.743.303 - 41